



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 847/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Materlândia para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº 785/21-Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O povo do Município de Materlândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 49.667,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais), nas dotações abaixo especificadas.

13 – DEP. MUN. DE CULT. LAZER E TURISMO  
01 – DEP. MUN. DE CULT. LAZER E TURISMO  
03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
13.392.0020-2123 – Manutenção de Atividades Culturais da Lei Aldir Blanc  
33900000 – Aplicações Diretas Fonte 1719000000 Valor R\$ 49.667,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional especial, será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação financeira das seguintes dotações para o Exercício de 2024, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 49.667,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento) utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da lei 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 785/2021 – Plano Plurianual do município do município de Materlândia para o período de 2022 a 2025 acrescentando as seguintes dotações:



**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Programa: 20 – CIDADE CULTURAL.

Ação 2123 – Manutenção de Atividades Culturais da Lei Aldir Blanc

| Exercício | Produto             | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|---------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2024      | Pleno Funcionamento | Percentual     | 100,00      | R\$ 49.667,00   |

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Materlândia, 28 de junho de 2024.

**Joventino Maria Ferreira**  
**Prefeito Municipal**